



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Gabinete do Secretário da Casa Civil

OFÍCIO

Número de Referência: RI - 155/2022

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Requerimento de Informação 155/2022 - Deputado Carlos Giannazi

Ofício nº 2351/2022/SGL/CC

Ao Exmo. Senhor Deputado LUIZ FERNANDO
1º Secretário
Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria da Justiça e Cidadania em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria do Deputado Carlos Giannazi.

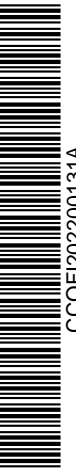
Atenciosamente,

São Paulo, 12 de abril de 2022.

Cauê Macris
Secretário de Estado
Gabinete do Secretário da Casa Civil

Classif. documental

006.01.10.003



CCOFI202200131A

De: Yuri Horalek e Domingues
Chefe de Gabinete da Presidência da Fundação CASA

Para: Fernando José da Costa
Secretário da Justiça e Cidadania

Assunto: Requerimento de Informação nº 155/2022
Autoria: Deputado Estadual Carlos Giannazi, Sala das Sessões, em 16/03/2022
Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

São Paulo, 25 de março de 2022.

Senhor Secretário,

Trata-se de Requerimento de Informação nº 155 de 2022, solicitando esclarecimentos sobre as questões que seguem abaixo.

QUESTIONAMENTOS E JUSTIFICATIVAS:

1 - Em resposta ao Requerimento de Informação nº 275, de 2021, deste parlamentar, pelo qual indagamos sobre a economia com o fechamento de Centros e a redução de cargos de gestão, a resposta da instituição foi sobre o processo de reorganização da política pública socioeducativa. Diante disto, voltamos a questionar: no período de março de 2021 a março de 2022, quantas unidades foram fechadas e quanto foi "economizado"?

R. No período de março/21 a fevereiro/22, foram fechados 15 Centros de Atendimento, sendo 12 por atividades suspensas e 4 por extinção, bem como uma fusão, conforme abaixo ilustrado:

CENTRO DE ATENDIMENTO	PORTARIA	VIGÊNCIA A PARTIR:
CASA NOVO HORIZONTE - GUAIANAZES I	PA 281/2021 - SUSPENDE EM 24/02/2021	01/03/2021
CASA GUAIANAZES II	PA 282/2021 - SUSPENDE EM 24/02/2021	01/03/2021
CASA ARPOADOR	PA 350/2021 - SUSPENDE EM 05/03/2021	10/03/2021



FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

CASA CEDRO	PA 351/2021 - SUSPENDE EM 05/03/2021	10/03/2021
CASA NOVA ALIANÇA	PA 352/2021 - SUSPENDE EM 05/03/2021	10/03/2021
CASA DE SEMILIBERDADE MOGI MIRIM	PA 541/2021 - SUSPENDE EM 31/03/2021	01/04/2021
CASA MADRE TERESA DE CALCUTÁ II - IARAS	PA 670/21 - SUSPENDE EM 01/05/2021	28/04/2021
CASA TANABI	PA 937/2021 - SUSPENDE EM 01/08/2021	16/07/2021
CASA ESCOLA RIO CLARO	PA 971/2021 - SUSPENDE EM 16/07/2021	16/07/2021
CASA MADRE TERESA DE CALCUTÁ I	PA 043/2022 - SUSPENDE EM 10/01/2022	31/01/2022
CASA JEQUITIBÁ	PA 045/2022 - SUSPENDE EM 10/01/2022	31/01/2022
CASA DE SEMILIBERDADE FERNANDÓPOLIS	PA 611/2021 - EXTINGUE EM 12/04/2021	19/04/2021
CASA DE SEMILIBERDADE IBITURUNA	PA 046/2022 - EXTINGUE EM 10/01/2022	31/01/2022
CASA DE SEMILIBERDADE SÃO MATEUS	PA 047/2022 - EXTINGUE EM 10/01/2022	31/01/2022
CASA DE SEMILIBERDADE FRANCA	PA 048/2022 - EXTINGUE EM 10/01/2022	31/01/2022

Nota: Dentro deste período houve a fusão do CAI Guarujá com o CASA Guarujá, não impactando custo, mantendo apenas este último dentro da estrutura.

Com relação aos valores economizados com a extinção e/ou a suspensão das atividades dos Centros, apresentamos Quadro de Projeção Economia Mensal (**anexo**), contemplando os valores mensais de economia. As aferições seguiram as médias de valores de custeio de 2021, comparando-as com as médias das despesas atuais destes locais, considerando a necessidade de manutenção de postos de vigilância patrimonial nos locais, consumo de água/energia, dedetização e desratização, manutenção de áreas verdes, recargas de extintores e limpeza de reservatórios.

2.1 – A reorganização mencionada no RI 275/2021 continua a ser implementada?

R. O processo de reestruturação relativo à fusão de diretorias, extinção de gerências e seções administrativas da Sede da Fundação CASA, readequação do quadro de pessoal com o descomissionamento de funções gratificadas e desligamentos de cargos de livre provimento, bem como a redução e reorganização das Divisões Regionais, além da diminuição de cargos de gestão, encontra-se encerrada.

Entretanto, no que concerne aos centros de atendimento, ante a constante mudança no panorama do atendimento socioeducativo, analisa-se periodicamente a necessidade de suspensão das atividades de um Centro de Atendimento.

2.2 – A instituição tem claro como se dará essa organização?

R. Para a suspensão das atividades de um Centro de Atendimento levou-se em conta, o custo médio mensal por adolescente em medida socioeducativa; a queda de 1/5 da população em medida socioeducativa desde 2018; a geolocalização dos Centros de Atendimento Socioeducativos; distância da residência dos familiares aos Centros; o modelo arquitetônico e estado de conservação dos Centros de atendimento; a conversão da gestão compartilhada com Organizações da Sociedade Civil - OSC em gestão plena pela Fundação; o encerramento de termos das OSC que atuam em gestão compartilhada; o modelo e elegibilidade de programas socioeducativos (Artigos 108, 120, 122, 122 III e 175 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA); os contratos administrativos, contratos de concessão e de locação; a otimização dos recursos humanos e materiais nos setores administrativos; a transferência de servidores de áreas administrativas para atividade fim; e a faixa etária do quadro funcional.

2.3 – Quantas unidades da Fundação poderão fechar ou suspender o atendimento?

R. As atividades de um Centro de Atendimento apenas são suspensas após análises dos requisitos mencionados no item 2.2, os quais são avaliados de acordo com a dinâmica populacional da Fundação CASA.

3 – Existe a intenção de redução de cargos em comissão e/ou o fechamento de regionais?

R. A reestruturação relativa à cargos em comissão e/ou o fechamento de regionais já foi encerrada. No entanto, esta Fundação submeteu à análise do Governo Estadual pleito relativo à alteração das Descrições das Funções Gratificadas e dos Cargos de Livre Provisão, anexo V e anexo VI respectivamente do PCCS 2013, quais sejam: Revisão das Descrições com alterações das nomenclaturas dos cargos e Revisão das Descrições sem alterações das nomenclaturas dos cargos.

4 – A Fundação vem transferindo servidores de forma arbitrária, ou seja, sem o seu consentimento expresso, para preenchimento de quadros necessários em unidades que antes eram compartilhadas.

Mesmo com alguns acréscimos no salário-base, os servidores apontam a dificuldade de reorganizar suas vidas, com mudança e aluguel, por exemplo.

Diante disto, qual a solução proposta pela instituição para humanizar ou amenizar os danos aos servidores e a política pública socioeducativa?

R. Por integrar a Administração Indireta do Governo do Estado de São Paulo, a Fundação CASA deve observância aos princípios esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal.

Por estar vinculada a tais princípios, dentre os quais, o da legalidade, não tem discricionariedade de escolher entre este ou aquele para a prestação dos serviços. Ou seja, para a contratação de seu corpo funcional, a Instituição está estritamente vinculada aos ditames do concurso público.

Além da realização de concurso público, é necessária prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos dos artigos 165, 167 e 169, todos da Constituição Federal, bem como autorização do Governo Estadual.

Ademais, no âmbito do Estado de São Paulo, a Fundação submete-se, também, às diretrizes do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado (CODEC), que segundo o Decreto 64.219/2019 possui, dentre outras, a atribuição de manter interlocução com os membros do Conselho de Administração, para dar conhecimento de assuntos que considerar de interesse estratégico, em especial sobre fixação ou alteração de quadro de pessoal e admissão de pessoal mediante abertura de concurso público.

Tecidas estas considerações iniciais, a contratação dos empregados desta Fundação é efetivada por meio do regime celetista, que autoriza em caso de necessidade do serviço, a transferência do empregado para localidade diversa da que resultar do contrato, ficando obrigado ao pagamento adicional não inferior a 25% do salário, enquanto perdurar a transferência (art. 469, § 3º, CLT).

De igual modo, a transferência por necessidade da Administração, instituída por meio da Portaria Normativa nº 367/2021, ocorre em situações nas quais não é possível atingir quantitativo mínimo de pessoal necessário à manutenção do atendimento socioeducativo prestado ao adolescente, após esgotadas as demais modalidades de transferência previstas nas normas internas da Fundação CASA.

Como se sabe, à Fundação CASA compete a execução das medidas socioeducativas em meio fechado, imposta pelo Poder Judiciário ao adolescente autor de ato infracional. Por esta razão, possui missão primordial de aplicar medidas socioeducativas de acordo com as diretrizes e normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Assim, para que seja mantida a regularidade e qualidade do atendimento socioeducativo aos adolescentes aqui internados, necessário garantir um quantitativo mínimo de funcionários nos

centros, tendo em vista que o serviço prestado por esta Instituição é essencial, de caráter ininterrupto, não podendo sofrer descontinuidade.

Ressaltamos que foi concedido contraditório e ampla defesa aos empregados transferidos em razão da Portaria Normativa 367/2021, cujos pleitos foram avaliados por Comissão formada para este fim.

5.1 – A Fundação CASA pretende retomar o Plano de Cargos e Carreiras (PCC) dos servidores?

R. Sim, está em análise pelos Órgãos Governamentais novo pleito.

5.2 – Na medida em que o plano está paralisado 2016, em caso de retomada ela será retroativa?

R. Conforme explanado o item anterior, está em análise pelos Órgãos Governamentais novo pleito, que solicita autorização para realização do processo de evolução salarial desde 2016, com implantação em folha de pagamento a partir da finalização do processo, sem retroativos.

5.3 – Qual a razão para sua paralisação e demora para retomada?

R. Informamos que a Comissão de Política Salarial, por meio do Despacho CPS/Pres. nº 16-2015 – Parecer CODEC nº 070/2015, datado de 15/04/2015, estabeleceu adequação do PCCS 2013 em seus artigos 29 e 30, inserindo dispositivos estipulando que a manutenção de Plano está condicionada à existência de recursos orçamentários e financeiros, conforme a seguir:

Artigo 29 – A Fundação poderá vir a suspender temporariamente as movimentações salariais previstas no Capítulo III deste Plano de Cargos, Carreiras e Salários, caso haja insuficiência de recursos financeiros em um dado exercício civil ou por falta de oportunidade, sem a obrigatoriedade de pagamentos cumulativos e retroativos, quando de retomada de aplicação de Plano.

Artigo 30 – A manutenção do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, fica condicionada à aprovação prévia dos órgãos governamentais.

Enfatizamos que até a presente data não houve autorização para abertura de novos processos de Avaliação de Competências.

No entanto, está em análise pelos Órgãos Governamentais novo pleito que solicita autorização para realização do processo de evolução salarial.

6 - Em complemento ao Requerimento de Informações nº 364, de 2021, pelo qual questionamos sobre o quadro pandêmico na instituição, buscamos a atualização de suas informações. Assim sendo:

6.1 - Quantos servidores até a presente data foram testados positivos para Covid-19?

R. Até o dia 18/03/2022, testaram positivo para COVID-19 o total de 2.351 servidores.

6.2 - Quantos adolescentes foram testados positivos para Covid-19?

R. Até o momento, foram testados positivamente para a COVID-19 o total de 1419 adolescentes.

6.3 - Quantos servidores até a presente data vieram a óbito em decorrência da Covid-19? E quantos adolescentes?

R. Vieram a óbito até o dia 18/03/2022, lamentavelmente 37 servidores, não havendo registros de óbitos de adolescentes em decorrência da COVID-19.

7 - Por fim, questionamos sobre as orientações do Tribunal de Justiça sobre as medidas de semiliberdade, no decorrer da pandemia. Após a publicação do Provimento CSM nº 2546/2020, que trouxe orientações sobre internação:

7.1 - Foi emitido outro documento similar?

R. O Provimento que se encontra vigente é o Provimento CSM 2626/2021 – (Disciplina o retorno do cumprimento das medidas socioeducativas suspensas em razão dos Provimentos CSM nº 2565/2020 e nº 2572/2020 e dos Comunicados CSM nº 126/20, nº 160/20, nº 183/20, nº 221/21, nº 309/21 e nº 340/21).

7.2 - Essa orientação foi acatada pela Fundação CASA? Há relação entre esta orientação e a diminuição de internação de adolescentes no Estado de São Paulo?

R. Sim, o Provimento está sendo cumprido.

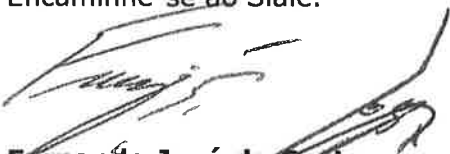
Observa-se que a Fundação CASA vem apresentando decréscimo no número de adolescentes atendidos, a partir de 2014, sendo mais expressivo nos últimos 2 anos em função da pandemia. Tal redução pode ser consequência de um conjunto de fatores, dos quais é importante enfatizar: adoção de medidas alternativas à internação pelo Poder Judiciário; avanços quanto aos indicadores de criminalidade no Estado; queda na população de jovens, devido ao envelhecimento da população.

7.3 - Esse provimento, ou outro posterior, ainda está em vigor? Possuem previsão de suspensão de sua eficácia?

R. Conforme citado no item 7, o Provimento que está vigente trata-se do CSM 2626/2021.

Yuri Horalek e Domingues
Chefe de Gabinete

Acolho.
Encaminhe-se ao Siale.



Fernando José da Costa
Secretário da Justiça e Cidadania

PROJEÇÃO ECONOMIA MENSAL - CENTROS SUSPENSOS E EXTINTOS

CENTROS SUSPENSOS

REGIONAL	CENTRO	QTDE.	DATA	ATO	MÉDIA CUSTO MENSAL CUSTEIO 2021 (R\$)	PERÍODO DE APURAÇÃO DA MÉDIA 2021	MÉDIA CUSTO MENSAL CUSTEIO ATUAL (R\$)	ECONOMIA MENSAL PREVISTA (R\$)
DRMSE	CASA NOVO HORIZONTE	1	01/03/2021	PA nº 281/2021	131.043,60	jan/21 a fev/21	24.940,07	106.103,53
DRMSE	CASA GUAIANAZES II	1	01/03/2021	PA nº 282/2021	103.056,68	jan/21 a fev/21	25.181,55	77.875,13
DRMNO	CASA CEDRO	1	10/03/2021	PA nº 351/2021	132.874,02	jan/21 a fev/21	19.893,40	112.980,63
DRMNO	CASA ARPOADOR (ANTIGA NOGUEIRA)	1	10/03/2021	PA nº 350/2021	84.616,90	jan/21 a fev/21	19.847,05	64.769,85
DRMNO	CASA NOVA ALIANÇA (ANTIGA JATOBÁ)	1	10/03/2021	PA nº 352/2021	179.956,23	jan/21 a fev/21	21.062,72	158.893,50
DRMC	CASA SEMI MOGI MIRIM	1	01/04/2021	PA nº 541/2021	21.561,50	jan/21 a mar/21	-	21.561,50
DRS	CASA MADRE TERESA DE CALCUTÁ II	1	01/05/2021	PA nº 670/2021	114.466,66	jan/21 a abr/21	21.709,98	92.756,68
DRMC	CASA ESCOLA RIO CLARO	1	01/08/2021	PA nº 971/2021	289.738,55	jan/21 a jul/21	21.853,92	267.884,63
DRO	CASA TANABI	1	01/08/2021	PA nº 937/2021	271.118,46	jan/21 a jul/21	23.455,46	247.663,00
DRMC	CASA JEQUITIBÁ	1	31/01/2022	PA Nº 045/2022	205.738,39	jan/21 a dez/21	40.660,30	165.078,09
DRS	CASA MADRE TERESA DE CALCUTÁ I	1	31/01/2022	PA Nº 043/2022	122.555,80	jan/21 a dez/21	19.764,13	102.791,67
TOTAL							238.368,58	1.418.358,21

CENTROS EXTINTOS

REGIONAL	CENTRO	QTDE.	DATA	ATO	MÉDIA CUSTO MENSAL CUSTEIO 2021 (R\$)	PERÍODO DE APURAÇÃO DA MÉDIA 2021	MÉDIA CUSTO MENSAL CUSTEIO ATUAL (R\$)	ECONOMIA MENSAL PREVISTA (R\$)
DRO	CASA SEMI FERNANDÓPOLIS	1	19/04/2021	PA nº 611/2021	47.099,23	jan/21 a mar/21	-	47.099,23
DRMSE	CASA SEMI IBITURUNA	1	31/01/2022	PA nº 046/2022	17.835,65	jan/21 a dez/21	-	17.835,65
DRMSE	CASA SEMI SÃO MATEUS	1	31/01/2022	PA nº 047/2022	13.354,85	jan/21 a dez/21	-	13.354,85
DRN	CASA SEMI FRANCA	1	31/01/2022	PA nº 048/2022	51.996,07	jan/21 a dez/21	-	51.996,07
TOTAL							-	130.285,80